



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 172/2008  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Ref: Projeto de Lei – Envia  
Em 01/04/2008

Ementa: Dá denominação oficial a espaços públicos no município

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

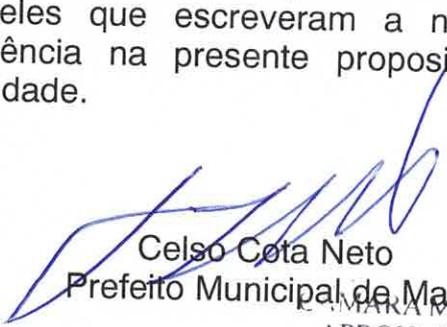
Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde se pretende denominar oficialmente diversos espaços públicos neste município.

Nunca será desnecessário destacar os méritos dos cidadãos ilustres que nos antecederam, e que legaram aos Marianenses lições de humildade, cidadania e bons serviços prestados ao povo desta cidade, que os tornaram dignos de merecimento de todas as honrarias.

Cidade de muitos vultos históricos, Mariana se orgulha também de daquelas pessoas que, embora não inscritas nos livros escolares, representam a alma do povo desta terra. Nada mais digno do que reverenciar a sua memória, nesta modesta homenagem que é a denominação de espaços públicos nas comunidades onde tais pessoas viveram e trabalharam.

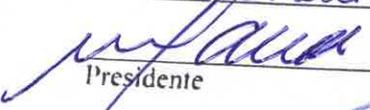
Certos que Vossas Excelências compreendem a necessidade de se cultivar a memória daqueles que escreveram a nossa história, haverão de reconhecer pertinência na presente proposição, que esperamos seja acolhida à unanimidade.

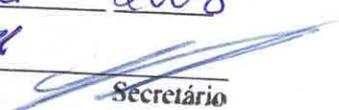
Cordialmente,

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 07 Abril 2008

  
Presidente

  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 159

Em 09/04/2008 11:30

Patrícia egoms

## PROJETO DE LEI Nº 159 /2008

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A ESPAÇOS PÚBLICOS NESTA CIDADE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** – Os espaços públicos adiante indicados passam a ter a denominação oficial apontada por esta lei, na seguinte forma:

**I – Escola Municipal Dante Luiz dos Santos** – a escola municipal do povoado de Barroca;

**II – Centro Educacional e Social João Maximiano** – ao centro educacional e social de Ponte do Gama;

**III – Escola Municipal Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida** – à escola municipal do Bairro Rosário;

**IV – Quadra Poliesportiva Antônio Izabel Barú** – à quadra esportiva do Bairro Nossa Senhora Aparecida;

**V – Estádio Municipal José Cota Magalhães** – ao Estádio Municipal do distrito de Cláudio Manuel;

**Art. 2º.** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 07 Abril 2008

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
Secretário